

CHAMADA PÚBLICA CEMIG FUNDO DO IDOSO 01/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA FUNDO DO IDOSO

1. Apresentação

Em consonância com sua Visão, Missão e Valores, a Cemig busca criar valor compartilhado por meio do alinhamento entre as suas estratégias filantrópicas e de cidadania corporativa, com os objetivos do negócio, de modo a promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades onde atua. A Companhia está entre os mais importantes atores do investimento social privado no estado de Minas e tem como prioridades os pilares: cuidando de gerações, energia da cultura e voluntariado transformador.

Para atingir seus objetivos, a Companhia atua em parceria com o Governo (Secretaria da Saúde, Secretaria do Estado de Educação, Subsecretaria de Esportes, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Ministério do Esporte e Ministério da Saúde), com os municípios (Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa) e com instituições filantrópicas. Também é signatária do Pacto Global da ONU, contribui para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e dissemina iniciativas para contribuir com o desenvolvimento sustentável para seus empregados e clientes, por meio de diversos projetos e ações.

A CEMIG promove e executa diferentes programas de promoção do desenvolvimento social e educacional, alguns deles atrelados a impactos econômicos indiretos, que são os de investimentos em infraestrutura e ofertas de serviços, que geram impactos positivos em comunidades e economias locais.

Investimentos comunitários também são um importante meio de exercer a cidadania corporativa. De 2019 a 2022, a Cemig realizou investimentos sociais nos fundos dos direitos da pessoa idosa do estado que somaram mais de R\$13 milhões.

2. Sobre o edital

2.1. A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Cemig Distribuição 2.2. S/A, Cemig Geração e Transmissão S/A e Sá Carvalho S/A, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de chamada pública para a seleção 2.3. de projetos voltados à população idosa, devidamente aprovados nos respectivos Conselhos Municipais, Estadual ou Nacional do Idoso.

2.2. O presente edital rege-se pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

2.3. As destinações às instituições selecionadas ocorrerão conforme Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece o Estatuto do Idoso e Lei Federal n.º 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso, e permite que a pessoa jurídica deduza do imposto de renda devido as doações feitas no respectivo ano-calendário, aos fundos controlados pelos

Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, que financia ações voltadas a esse público nos níveis nacional, estadual ou municipal até o limite de 1%.

2.4. Por meio dos serviços prestados a partir desse edital, priorizaremos viabilizar projetos de proteção, atendimento e estruturação da rede de apoio à pessoa idosa no estado de Minas Gerais, visando à ampliação e melhoria das ações voltadas a essa população.

2.5. Os projetos submetidos devem ter passado por processo de chamamento público, conforme previsto na Lei Federal 1.3019, de 31 de julho 2014 (MROSC), **e devem possuir o certificado de autorização para captação**, sendo o recurso concorrido incentivado do Imposto de Renda, via Fundo dos Direitos do Idoso, a ser depositado nos **exercícios de 2023 e/ou 2024**.

2.6. A CEMIG realizará aportes nos projetos selecionados, sendo prerrogativa da Empresa decidir a quantidade de projetos e os valores a serem repassados a cada um deles, o que dependerá da avaliação e da classificação de cada proposta nas etapas de seleção previstas no item 5 deste edital e da disponibilidade de recursos incentivados para utilização.

3. Requisitos para a participação no edital

3.1. Podem participar do processo de seleção os seguintes proponentes:

3.1.1. Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas;

3.1.2. Organizações com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;

3.1.3. Organizações que existam há pelo menos 01 ano e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral;

3.1.4. **Organizações que estejam adimplentes (em dia) com as faturas de energia**, incluídas aquelas com débitos negociados e pagamentos em dia.

3.2. **Não serão considerados aptos** a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (conselhos municipais da criança e do adolescente, instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);

3.2.3. Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;

3.2.4. Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);

3.2.5. Organizações atreladas ou associadas a empregados ou quadro societário da Cemig;

3.2.6. Projetos que possuam como atividade-fim a realização de evento ou ações pontuais de baixo impacto social;

3.2.7. Organizações inadimplentes com a CEMIG ou com prestações de contas pendentes.

3.2.8. Organizações listadas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas e no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

4. Inscrições e Prazos

4.1. O período de inscrição dos projetos **inicia-se no dia 16 de outubro de 2023 e se encerra às 18h00 do dia 12 de julho de 2024**, devendo ser observadas as datas de corte para avaliação que constam no item 7. Veja o detalhamento no Item 7 “Cronograma”.

4.2. A inscrição é gratuita e deve ser feita por meio do formulário que consta no link: <https://forms.office.com/r/grJtrnBVEa> ou clicando aqui.

4.3. Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta são:

- a) Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- b) Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Federal;
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual;
- f) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social Vigente;
- h) Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- i) Cópia do certificado de autorização para captação de recursos do projeto pelo Fundo, contendo o nome da instituição, do projeto e o prazo limite para captação;
- j) Cópia da publicação no Diário Oficial do respectivo município ou do Estado de Minas Gerais do resultado da seleção de projetos via chamamento público (ou dispensa/inexigibilidade, se for o caso);
- k) Cópia descritiva do projeto encaminhada ao respectivo conselho Municipal, estadual ou nacional, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- l) Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização);

m) Comprovante de que a instituição não está inscrita no CEPIM e no CAFIMP – Captura da tela com a busca pelo CNPJ e resultado “nenhum registro encontrado”.

4.4. **Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição.** A CEMIG poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 07 dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

4.5. A inscrição somente será efetivada mediante o envio dos documentos solicitados no item 4.3. **Todos os documentos devem estar válidos, legíveis e devem ser agrupados em um único arquivo no formato PDF.**

4.6. Ao concluir o preenchimento do formulário, o proponente receberá um email do seguinte endereço: **svc_leideincentivo@cemigbr.onmicrosoft.com**. Caso não receba o e-mail, entrar em contato pelo e-mail idoso@cemig.com.br. O proponente deverá anexar o arquivo com os documentos e responder ao e-mail sem alterar o título. O link de acesso ao formulário de inscrição consta no item 4.2.

4.7. Ao realizar a inscrição, a organização participante:

4.7.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

4.7.2. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da CEMIG para solucionar questões não previstas no edital;

4.7.3. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

4.7.4. Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas;

4.7.5. Compromete-se a prestar conta dos recursos aplicados pela Cemig semestralmente.

4.8. Somente serão considerados projetos que tenham sido selecionados pelos respectivos Conselhos Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso por processo de chamamento público, conforme previsto na Lei Federal 1.3019, de 31 de julho 2014 (MROSC). Ressaltamos que os **projetos devem possuir o certificado válido de autorização para captação concedido pelo respectivo Conselho e que estejam aptos a receberem recursos no ano vigente e/ou 2024 e autorizados pelo Conselho local como destinatários da doação.**

4.9. O projeto deve ter sido apresentado ao órgão responsável no prazo estabelecido para o ano fiscal de 2023 e com toda a documentação da organização proponente entregue dentro do prazo informado no item 4.1.

5. Etapas e procedimentos da seleção dos projetos

5.1. A seleção dos projetos será realizada a partir do recebimento das propostas e consistirá em quatro etapas:

5.1.1. Primeira fase: filtro excludente realizado conforme os requisitos de caráter eliminatório: não ser cidade não atendida pela Cemig em Minas Gerais, projeto não aprovado no Conselho, inadimplente ou com pendências com a Cemig, não atender comunidades de baixa renda.

5.1.2. Segunda fase: análise técnica do alinhamento às temáticas e linhas de ação prioritárias, da qualidade técnica das propostas apresentadas e da capacidade operacional dos proponentes;

5.1.3. Terceira fase: análise documental da regularidade e adequação dos documentos citados no item 4.3 deste edital;

5.1.4. Quarta fase: análise para validação da carteira de projetos a serem apoiados, levando em consideração o alinhamento dos projetos aprovados na primeira, segunda e terceira fases à estratégia de investimento social da CEMIG e distribuição geográfica dos recursos.

5.2. Serão priorizadas no processo de seleção as propostas que promovam e/ou articulem transversalmente os seguintes temas em suas atividades:

5.2.1. Empreendedorismo e geração de renda: promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva e em atividades de educação financeira;

5.2.2. Diversidade: promoção e valorização da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQ+;

5.2.3. Atendimento direto à pessoa idosa em hospitais e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs;

5.2.4. Atendimento direto à pessoa idosa em centros de convivência, centros-dia, grupos de apoio, e outros espaços similares;

5.2.5. Realização de oficinas e outras atividades relacionadas aos seguintes elementos: cultura, esporte, meio ambiente, educação e inclusão digital, convivência intergeracional, atividades físicas e música;

5.2.6. Campanhas educativas e de conscientização;

5.2.7. Fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento sócio territorial por meio de Diagnósticos, Formação de Conselheiros, Planejamento e Gestão da Rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins;

5.2.8. Formação de recursos humanos: destinada à rede de proteção a idosos, como cuidadores, administradores e profissionais de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e outras organizações que atendam e/ou promovam os direitos da pessoa idosa.

5.3. Somente serão considerados projetos que tenham sido selecionados pelos respectivos Conselhos Municipal, Estadual ou Nacional dos Direitos do Idoso por

processo de chamamento público, conforme previsto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho 2014 (MROSC). Ressaltamos que os **projetos devem possuir o certificado válido de autorização para captação concedido pelo respectivo Conselho** e que estejam aptos a receberem recursos no ano vigente e/ou 2024 e autorizados pelo Conselho local como destinatários da doação e com toda a documentação da organização proponente entregue dentro do prazo informado no item 4.1.

5.4. Para análise das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de seleção:

5.4.1. Cumprimento dos requisitos: o proponente e o projeto devem cumprir todos os requisitos listados no item 3 deste edital;

5.4.2. Adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos dos idosos: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da pessoa idosa, atendendo aos critérios do item 3.3 deste edital;

5.4.3. Viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto;

5.4.4. Potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo;

5.4.5. Custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos);

5.4.6. Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

5.4.7. Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.

6. Desclassificação e reprovação de projetos

6.1. A CEMIG reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

6.1.1. Não atendimento às prerrogativas de seleção previstas no item 3 e respectivos subitens deste edital;

6.1.2. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 4.1.;

6.1.3. Ausência da documentação solicitada no item 4.3. ou envio da documentação em situação irregular;

6.1.4. Ausência dos requisitos necessários durante a análise técnica de propostas para compor a carteira de projetos disponíveis para a destinação de recursos incentivados no ano de 2022 e 2023;

- 6.1.5. Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital;
- 6.1.6. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- 6.1.7. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;
- 6.1.8. Desrespeito a valores éticos da CEMIG ou das empresas pertencentes ao seu grupo.

7. Cronograma

- Abertura do período de inscrições: 16/10/2023
- Envio de dúvidas sobre o edital: até dia 31/10/2023
- Fim do período de inscrições: as inscrições ficarão abertas até às 18h do dia 12/07/2024, porém serão feitas uma seleção em 2023 e três seleções trimestrais em 2024. Dessa maneira, **cada projeto deverá ser cadastrado somente uma vez** durante toda a vigência do edital e haverá os seguintes pontos de corte de inscrições para as seleções: □ 4º Trimestre de 2023: até às 18h do dia 03/11/2023
 - ✓ 1º Trimestre de 2024: até às 18h do dia 12/01/2024
 - ✓ 2º Trimestre de 2024: até às 18h do dia 15/03/2024
 - ✓ 3º Trimestre de 2024: até às 18h do dia 12/07/2024
- Período de análise técnica dos projetos: de 03/11/2023 a 16/08/2024
- Divulgação do resultado da seleção:
 - ✓ 4º Trimestre de 2023: até 29/12/2023
 - ✓ 1º Trimestre de 2024: até 28/03/2024
 - ✓ 2º Trimestre de 2024: até 28/06/2024
 - ✓ 3º Trimestre de 2024: até 30/09/2024
- Depósito na conta do respectivo Fundo do Idoso para os projetos selecionados: recursos de 2023, até 29/12/2023 e recursos de 2024 até o último dia útil bancário de cada trimestre.

8. Divulgação dos resultados

8.1. As entidades contempladas serão divulgadas no site da CEMIG (<https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>), trimestralmente, conforme cronograma constante no item 7 deste edital. A CEMIG também entrará em contato por e-mail e/ou telefone.

8.2. O prazo para a interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da Cemig.

8.3. Em caso de dúvidas, enviar mensagem para o seguinte endereço de email: idoso@cemig.com.br.

9. Confidencialidade e tratamento de dados pessoais

9.1. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pela CEMIG.

9.2. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que a CEMIG, ou terceiros designados por ele, processarão e usarão suas informações (incluindo dados pessoais) para que sejam processados e utilizados para o registro na chamada, a análise do projeto e sua avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade do computador para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, conforme política de privacidade CEMIG disponível no link: <https://www.cemig.com.br/politica-de-privacidade/>.

10. Divulgações por parte das Instituições

O Patrocinado que desejar realizar divulgações em mídias deve mencionar a Cemig como Patrocinadora do Projeto.

Todos os materiais a serem desenvolvidos para o projeto como uniformes, banners, squeezes, bonés, outdoors, faixas, placas e outros (conforme o escopo do projeto) devem ser confeccionados com a marca Cemig.

O Patrocinado deve enviar todas as artes, que constem a marca Cemig, a serem usadas nos materiais para a aprovação. Essa comunicação entre os executores do projeto e a Cemig ocorre durante todo a execução do projeto.

11. Formalização do apoio e monitoramento das ações

11.1. A inscrição do projeto, seleção e participação do proponente neste edital não obriga a CEMIG ou qualquer empresa pertencente ao grupo a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente. O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o Termo de Convênio assinado pelo proponente (Anexo) e pela CEMIG e o respectivo Conselho Municipal ou Estadual, a que se relacionar o projeto, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas.

11.2. Ao receber o valor de doação, O Conselho do Idoso deve emitir o “Recibo de Doação” e encaminhar para a Cemig. O modelo do Recibo de Doação para o Fundo Municipal/Estadual do Idoso será enviado por e-mail para os projetos selecionados.

11.3. A CEMIG acompanhará o investimento realizado nos projetos apoiados por meio de relatórios de monitoramento, e prestação de contas, que deverão ser apresentados à companhia pela instituição beneficiada e/ou Conselho semestralmente.

12. Sistema Compliance / Integridade

12.1. O Contrato a ser firmado entre Cemig e o Proponente deve estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Compliance Cemig e nos termos da Legislação Anticorrupção aplicável irá prever a possibilidade de rescisão caso seja constatada violação das Leis Anticorrupção ou Regras de Compliance inclusive em casos de ocorrência de fraude e na prática de atos ilícitos, quando aplicável.

12.2. Para a Cemig, é inaceitável:

- Manter relacionamentos com empresas que estejam envolvidas em esquemas de corrupção, em que exista conflito de interesses ou que atuem em desacordo com as leis.
- Contratar empresas que utilizem mão de obra infantil, mão de obra escrava ou similar, ou que exerçam qualquer forma de coerção e discriminação física, moral ou que violem os direitos humanos.

12.3 A Cemig busca construir uma cultura organizacional que incentiva a conduta ética, o compromisso com as melhores práticas de compliance e o cumprimento de normas internas e externas referentes à anticorrupção, conflito de interesses, assédio e direitos humanos, dentre outros temas referentes à compliance, integridade e conduta. Para isso, as políticas e procedimentos são comunicadas a todos os profissionais a serviço da Cemig, que são treinados sempre que necessário. Nas relações contratuais da Cemig com outras pessoas jurídicas, podem ser tomadas medidas para que os profissionais envolvidos (instrutores e equipe dos projetos) sejam informados através de workshop's sobre as normas relevantes e as regras de conduta aplicáveis através de treinamentos. Quando aplicável, os envolvidos devem atender à solicitação da Cemig.